



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO

RELATÓRIO E PARECER

SOBRE O PROJECTO DE LEI Nº 134/XI -
ESTABELECE O REGIME DE BOAS PRÁTICAS
AMBIENTAIS PARA A INSTALAÇÃO E
EXPLORAÇÃO DE CAMPOS DE GOLFE

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

ARQUIVO

Entrada **1117** Proc. N.º 02.08

Data: 10.03.17 63/2010

Ponta Delgada, 10 de Março de 2010



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO

**RELATÓRIO E PARECER SOBRE O PROJECTO DE LEI N° 134/XI -
ESTABELECE O REGIME DAS BOAS PRÁTICAS AMBIENTAIS PARA
A INSTALAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE CAMPOS DE GOLFE**

Capítulo I
INTRODUÇÃO

A Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho reuniu no dia 10 de Março de 2010, na delegação de S. Miguel da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, em Ponta Delgada.

Da agenda da reunião constava a apreciação, relato e emissão de parecer, na sequência do solicitado por sua excelência o Presidente da Assembleia Legislativa, sobre o projecto de Lei n° 124/XI - Estabelece o regime de boas práticas ambientais para a instalação e exploração de campos de golfe.

O mencionado Projecto de Lei, iniciativa do Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda junto da Assembleia da República, deu entrada na Assembleia Legislativa no passado dia 10 de Fevereiro, tendo sido enviado à Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho para apreciação, relato e emissão de parecer.

Capítulo II
ENQUADRAMENTO JURÍDICO

A audição dos órgãos de governo próprio da Região Autónoma dos Açores relativamente às questões de competência dos órgãos de soberania que digam respeito à Região exerce-se por força do disposto no n.º 2 do artigo 229º da Constituição da República Portuguesa e na alínea g) do n.º 1 do artigo 7º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

Tratando-se de actos legislativos, compete à Assembleia Legislativa a emissão do respectivo parecer, conforme determina a alínea i) do artigo 34º do citado Estatuto Político-Administrativo.



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO

O prazo para a pronúncia não pode ser inferior a 20 dias quando se tratar de parecer a emitir pela Assembleia Legislativa, excepto em situação de manifesta urgência devidamente fundamentada e declarada pelo órgão de soberania. Tudo como resulta do disposto no artigo 118º, nºs 4 e 5, do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, na redacção que lhe foi dada pela Lei nº 2/2009, de 12 de Janeiro.

A emissão do parecer da Assembleia Legislativa cabe à comissão especializada permanente competente em razão da matéria, nos termos da alínea e) do artigo 42º do Regimento.

Nos termos do disposto na Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 3/2009/A, de 14 de Janeiro, as matérias relativas ao ambiente e ordenamento do território são da competência da Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho.

Capítulo III
APRECIÇÃO DA INICIATIVA

a) Na generalidade

A iniciativa em apreciação pretende estabelecer o regime de boas práticas ambientais a que deve obedecer a instalação e exploração de campos de golfe, tal como definidas no Decreto-Lei nº 141-2009, de 16 de Junho.

O projecto prevê que as normas relativas a boas práticas ambientais relativas a controlo da poluição, gestão de resíduos, eficiência energética, conservação da biodiversidade e paisagem, preservação do património e sensibilização ambiental sejam definidas em portaria conjunta dos membros do governo responsáveis pelas áreas do desporto e do ambiente, a qual deverá, ainda, estabelecer os prazos e condições de adaptação dos campos de golfe existentes ao regime que resultar da aprovação da presente iniciativa.

O Projecto de lei em apreciação pretende, também, estabelecer regras atinentes à gestão da água e ao programa de gestão ambiental, o qual visa garantir o respeito de boas práticas ambientais e melhorar o desempenho ambiental dos campos de golfe. Remete-se para os Planos Regionais de Ordenamento do



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO

Território a definição da oferta desejável de campos de golfe e a indicação das localizações adequadas à respectiva instalação.

De acordo com a iniciativa do Bloco de Esquerda, a atribuição de licença de construção de um campo de golfe dependerá da aprovação prévia do respectivo programa de gestão ambiental e dos pareceres favoráveis da Agência Portuguesa do Ambiente, da Autoridade Nacional da Água e da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional.

A iniciativa sujeita os campos de golfe a avaliação de impacte ambiental e atribui à Agência Portuguesa do Ambiente, ao Instituto Nacional do Desporto, às Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional, às Câmaras Municipais e entidades policiais a competência para fiscalizar o cumprimento do regime ora proposto.

b) Na especialidade

Na análise na especialidade não foram apresentadas propostas de alteração.

Capítulo IV

SÍNTESE DAS POSIÇÕES DOS DEPUTADOS

O *Grupo Parlamentar do PS* não apoia a iniciativa em apreciação porquanto considera que o meio mais adequado para a prossecução dos objectivos preconizados na iniciativa será a execução da recomendação constante da Resolução da Assembleia da República n.º 19/2006, de 9 de Março, atendendo à complexidade técnica da matéria em causa.

Os *Grupos Parlamentares do PSD* e do *CDS-PP* e o deputado da *Representação Parlamentar do PCP* não se pronunciaram sobre a iniciativa.

Nos termos do n.º 4 do artigo 195.º do Regimento da Assembleia Legislativa, a Comissão promoveu, ainda, a consulta ao *Grupo Parlamentar do BE* e ao Deputado da *Representação Parlamentar do PPM*, porquanto estes não integram a Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho, os quais não se pronunciaram.



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO

Capítulo V
CONCLUSÕES E PARECER

Com base na apreciação efectuada, a Comissão dos Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho conclui pela desadequação da iniciativa e deliberou por maioria, com os votos contra do PS e as abstenções do PSD, CDS/PP e PCP, emitir parecer desfavorável à aprovação do Projecto de Lei nº 134/XI - Estabelece o regime de boas práticas ambientais para a instalação e exploração de campos de golfe.

Ponta Delgada, 10 de Março de 2010

A Relatora,

Isabel Almeida Rodrigues

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente,

Hernâni Jorge